DECRETO Nº 092, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 752.000,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.		GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
02.001.04.122.0001.2.006.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.		GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
03.001.04.122.0001.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
48 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0009.0.000.		EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR	
07.001.12.361.0009.2.097.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	
210 - 3.1.90.04.00.00	30	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	

07.001.12.365.0009.0.000.		EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR	
07.001.12.365.0009.2.095.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	
238 - 3.1.90.11.00.00	30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
07.001.12.365.0009.0.000.		EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR	
07.001.12.365.0009.2.095.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	
240 - 3.1.90.94.00.00	30	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
12.001.15.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.15.122.0001.0.000.		GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
12.001.15.122.0001.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
457 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
04.001.04.123.0001.0.000.		GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
04.001.04.123.0001.2.014.		MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS	
71 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0009.0.000.		EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR	
07.001.12.361.0009.2.097.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	
211 - 3.1.90.11.00.00	30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	400.000,00

		CIVIL	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0009.0.000.		EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR	
07.001.12.361.0009.2.097.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	
212 - 3.1.90.13.00.00	30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 26 de Abril de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal